



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 197/2014

Erechim, 25 de Novembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 184/2014, que Altera a Lei n.º 3.488/2002, que Institui os Estatutos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 184/2014.

Altera a Lei n.º 3.488/2002, que Institui os Estatutos da
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 8.º do ANEXO I da Lei n.º 3.488/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
“Art. 8.º

I – A Presidência da Fundação;

II – Direção Executiva;

III – Direção Administrativa;

IV – Conselho Deliberativo;

V – Conselho Fiscal.

§ 1.º *As pessoas que ocuparem os cargos de Direção Executiva, de Direção Administrativa e Direção Técnica da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim serão de indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

§ 2.º *As pessoas que ocuparem os cargos de Vice-Presidente, Membro do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim não perceberão remuneração pelos serviços prestados, podendo, se necessário, e efetivamente comprovado mediante documentação fiscal hábil, receber ressarcimento de despesas oriundas de atividades prestadas à Fundação fora do domicílio.*

§ 3.º *A pessoa que ocupar o cargo de Presidente da Fundação será remunerado dentro dos limites estabelecidos no art. 29, §2.º, da Lei n.º 12.101/2009, pelo exercício de atividades estatutárias.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterado o Art. 9.º do ANEXO I da Lei n.º 3.488/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
Art. 9.º A Diretoria da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, na forma do art. 12, da Lei Municipal n.º 3.431/01, é composta:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

- De um Diretor Executivo;
- De um Diretor Administrativo;
- De um Diretor Técnico.

.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterado o Art. 10 do ANEXO I da Lei n.º 3.488/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
Art. 10. São atribuições da Diretoria:

I – executar a administração geral da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, do Hospital Santa Terezinha e das demais unidades, casas de saúde e congêneres, centros de saúde controlados e administrados pela instituição, realizando as tarefas “ad negotia” e gerenciais de conformidade com o orçamento de cada exercício e observância do plano de estrutura administrativa fixado em lei.

.....
V – firmar convênios e contratos de gestão com a União, Estado, Município de Erechim e outros Municípios, bem como outras entidades públicas ou privadas;

.....
IX - manter em dia os trabalhos de expediente, organizando a contabilidade da Fundação, com precisão e clareza, apresentando o Relatório Anual do movimento hospitalar e das demais unidades, a ser submetido à aprovação pelo Conselho Deliberativo e ao controle externo do Tribunal de Contas;

X - elaborar o Regulamento, Regimento e Normas do Hospital e das demais unidades, bem como do Corpo Clínico no seu relacionamento com a instituição, devendo remeter os documentos ao Presidente para que submeta à aprovação do Conselho Deliberativo;

XI -

XII - criar, manter e contratar, de acordo com as necessidades, serviços complementares de diagnóstico e tratamento, bem como serviços de assistência e apoio;

XIII -

XIV – Revogado.

.....” (NR)

Art. 4.º Fica alterado o Art. 11 do ANEXO I da Lei n.º 3.488/2002, que passa a vigorar



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
Art. 11. São deveres da Diretoria da Fundação:

I – submeter, até 30 de novembro de cada ano, à aprovação do Conselho Deliberativo, seus planos de trabalho e propostas das despesas a serem efetuadas nos limites do orçamento para o exercício seguinte;

II – apresentar, em caso de modificação na execução dos planos, proposta fundamentada ao Conselho Deliberativo, cuja modificação só poderá ser executada caso receber aprovação do mesmo;

III – submeter ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório do exercício anterior até 15 de março;

IV – submeter, ao Conselho Deliberativo, até o dia 15 de abril de cada ano, o balanço e o relatório do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal; V – encaminhar o balanço ao Tribunal de Contas do Estado.” (NR)

Art. 5.º Fica alterado o Art. 12 do ANEXO I da Lei n.º 3.488/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

.....
“Art. 12. A Diretoria da Fundação se reunirá sempre que os interesses desta, bem como quando houver necessidades em cada uma de suas unidades, podendo o ser a requerimento de qualquer de seus membros ou membros do Conselho Deliberativo.

.....” (NR)

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Novembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.488/2002, que Institui os Estatutos da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

A alteração sugerida se faz necessária devido à abertura de possibilidade de conveniamento com o Município de Erechim para o funcionamento e gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Todas as alterações ora propostas foram objeto de trabalho e pesquisas realizadas entre a Diretoria do Hospital e a Presidência da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, sendo que com as alterações prementes na Lei Federal n.º 12.101, de 27/09/2009, houve a possibilidade de remuneração aos dirigentes estatutários.

Contudo, incluindo a remuneração do Presidente da Fundação, nos termos próprios do projeto de lei, o mesmo vem acompanhado de manifestação favorável do Conselho Deliberativo da FHSTE.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Novembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal